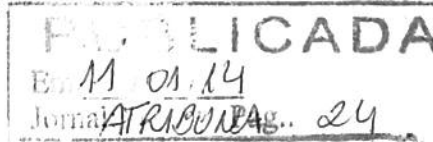




**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5126/2013



Dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal é facultado o direito de instituir equipe de transição, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editadas imediatamente após a posse.

Art. 2º A equipe de transição de que trata o art. 1º terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1º A equipe a que se refere o caput terá um coordenador, a quem compete requisitar informações dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

§ 2º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo coordenador da equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 3º A equipe de transição poderá ser indicada a partir do segundo dia útil após a data do turno que decidir as eleições para prefeito, até dez dias depois de divulgado oficialmente o resultado das eleições.

Art. 4º Os membros da equipe de transição não serão remunerados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 27 de dezembro de 2013.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

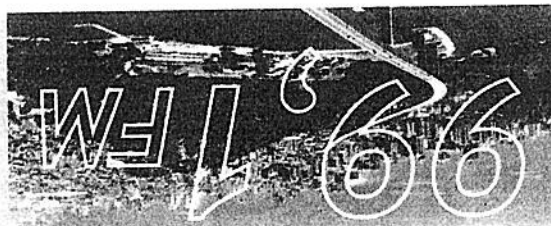
*Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0
Trevo de Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - Tel: (27) 3346-6166
Correio Eletrônico: semad.apoiologistico@gmail.co*



cada pelas almas. 3 Ave-Marias, 3 Santa Marias.

M.A.N.R.

Esta paisagem tem uma trilha.



INFALIVEL A SANTO ANTÔNIO

Glorioso Santo Antônio, seu amor por Deus e caridade por suas criaturas deu-lhe o poder de realizar milagres com sua palavra miraculosa, sempre pronto a intervir em favor dos necessitados. Sussurro meu pedido no ouvido do doce Menino Jesus (pedido).

Óhi Santo Antônio, o mais milagroso dos santos, sei que a resposta do meu pedido pode necessitar de um milagre, mas a gratidão de meu coração será sempre sua. 13 Pai-Nosso, 13 Ave-marias, 13 Glória ao Pai. Publicar assim que receber a graça. Agradeço a graça recebida.

I.V.

ORAÇÃO À NOSSA SENHORA APARECIDA

O incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, advogada dos pecadores, refúgio e consolidação dos aflitos e atribulados, Virgem Santíssima, cheia de poder e de bondade, lança sobre nós um olhar favorável, para que sejamos socorridos por vós, em todas as necessidades em que nos achamos. Lembrai-vos, ó dementíssima Mãe Aparecida, que nunca se ouviu dizer que algum daqueles que têm a vós recorrido, invocando vosso santíssimo nome, e implorando vossa singular proteção, fosse por vós abandonado. Animados com esta confiança, a vós recorremos. Tomamo-vos de hoje para sempre por nossa Mãe, nossa protetora, consolação e guia, esperança e luz na hora da morte. Livrai-nos de tudo o que possa ofender-vos e a vosso santíssimo filho, Jesus. Preservai-nos de todos os perigos da alma e do corpo, dirigi-nos em todos os negócios espirituais e temporais. Livrai-nos da tentação do demônio, para que, trilhando o caminho da virtude, possamos um dia ver-vos e amar-vos na eterna glória, por todos os séculos dos séculos. Amém.

E.M.O.A

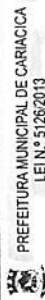
te sucederá, nem praga alguma chegará à tua tenda. Porque aos seus anjos dará ordem a teu respeito para te guardarem em todos os teus caminhos. Eles te sustentarão nas suas mãos, para que não tropeces em alguma pedra. Pisarás o leão e o áspide; calçarás aos pés do filho do leão e a serpente. Pois que tanto me amou, eu o livrarei; põ-lo-ei num alto retiro, porque ele conhece o meu nome. Quando ele me invocar eu lhe responderei com ele na angústia, livrá-lo-ei e o honrarei. Com honra de dias fortalecê-lo-ei, e lhe mostrarei a minha salvação. Por uma graça alcançada.

R.M.S.

ORAÇÃO À NOSSA SENHORA DO DESTERRO

O bem aventurada Virgem Maria, Mãe de Nosso Senhor Jesus Cristo, Rainha do Céu e da Terra, advogada dos pecadores, auxiliadora dos cristãos, protetora dos pobres, consoladora dos tristes, amparo dos órfãos e viúvas, alívio das almas penitentes, socorro dos aflitos, desterradora das indigências, das calamidades, dos inimigos corporais e espirituais, da morte cruel dos tormentos eternos, de todo bicho e animais peçonhentos, dos maus pensamentos, dos sonhos pavorosos, das cenas terríveis e visões espantosas, do rigor do dia do juízo, das pragas, dos incêndios, das estranhas depressões, bruxarias e maldições dos malfetores, ladrões, assaltantes e assassinos. Minha amada mãe, eu prostrado agora aos vossos pés, com piedosíssimas lágrimas, cheio de arrependimento das minhas pesadas culpas, por Vosso intermédio imploro perdão a DEUS infinitamente bom. Rogai ao Vosso Divino Filho Jesus, por nossas famílias, para que Ele desterre de nossas vidas, todos estes males, nos dê perdão de nossos pecados e nos enriqueça com sua divina graça e misericórdia. Cobri-nos com o vosso manto maternal, ó Divina estrela dos montes!

Desterrai de nós todos os males e maldições. Atenuai de nós a peste e os desassossegos. Possamos, por vosso intermédio, obter de DEUS a cura de todas as doenças, encontrar as portas do céu abertas e convosco sermos felizes por toda a eternidade. AMÉM. Ao Sagrado Coração de Maria... e 1 Credo. Todos os fiéis que rezarem diariamente e divulgarem esta oração, verão a extinção de todos os castigos que houver contra eles. Os seus inimigos não terão mãos nem poder de ofendê-los. Todos os que tiverem confiança nas misericórdias da Mãe de Nosso Senhor Jesus Cristo serão felizes nos seus negócios e nas viagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
LEI N.º 5126/2013

Dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal é facultado o direito de instituir equipe de transição, com o objetivo de preparar-se para o funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 2.º A equipe de transição de que trata o art. 1.º terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

§ 1.º A equipe a que se refere o caput tem um coordenador, a quem compete requisitar informações dos órgãos e das entidades da Administração Pública.

§ 2.º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo coordenador da equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 3.º A equipe de transição poderá ser indicada a partir do segundo dia útil após a data do turno que decidir as eleições para prefeito, até dez dias depois de divulgado oficialmente o resultado das eleições.

Art. 4.º Os membros da equipe de transição não serão remunerados.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cariacica, 27 de dezembro de 2013.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 5132/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas de Alimentação, Transporte e Moradia de profissionais de saúde, integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pelo Governo Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de Alimentação, Transporte e Moradia de Profissionais de Saúde integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pelo Governo Federal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica, nos termos desta Lei.

Art. 2.º A alimentação será concedida por meio de recurso pecuniário, no valor de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), conforme artigo 10 da Portaria 23, de 1.º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 3.º A moradia será concedida por meio de recurso pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês para custear despesas com aluguel de imóvel, hotel, pousada e outras despesas para instalação e moradia no município de Cariacica, conforme estabelecido nos itens 2.1.º e 2.4.º do manual orientador ao Distrito Federal e aos Municípios - Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 4.º O transporte será concedido mensalmente por meio de auxílio transporte considerando 22 (vinte e dois) dias úteis como média anual para este auxílio, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Municipal de Cariacica N.º 160/2010.

Art. 5.º Os benefícios de que trata esta Lei, somente serão concedidos aos profissionais de saúde integrantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, remunerados diretamente pelo Governo Federal, sem vínculo empregatício com o Município de Cariacica.

Art. 6.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de setembro de 2013.

Cariacica-ES, 09 de janeiro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CLASSIFÍCIL PARA ANUNCIAR 3323-6333

TRIBUNA

